



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.153, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO
EM: 97 / 02 / 2024
ORÇÃO: Mural da
Prefeitura
10

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$416.686,39 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.1476 – Construção Unidade UTI

02.07.02.10.302.1003.1476.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
R\$416.686,39

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – Excesso de arrecadação proveniente do Contrato de repasse número 887997/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$269.362,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais);

II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente no valor de R\$147.324,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) destinada a contrapartida do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos: 1.631.00- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde. 1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de fevereiro de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal